PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA	**: AUDITORIA DE GESTÃO**
EXERCÍCIO	**: 2010**
PROCESSO Nº	**: 08038.008988/2011-09**
UNIDADE AUDITADA	**: 200140 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO**
MUNICÍPIO - UF	**: Brasília - DF**
RELATÓRIO Nº	**: 201108745**
UCI EXECUTORA	**: SFC/DSSEG - Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Justiça e Segurança Pública**

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.° 201108745, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.° 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 17.05.2011 a 30.05.2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.
Não foram realizadas as análises previstas no item 13, Parte A – Conteúdo Geral, Anexo III da Decisão Normativa TCU nº 110/2010 (avaliação objetiva da posição patrimonial e financeira da entidade, ressaltando os aspectos de confiabilidade das informações e a aderência às normas em vigor), conforme orientação contida no Ofício TCU/ADPLAN nº 01/2011, de 13/01/2011.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN–TCU–107/2010 e 110/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A DPGU, de acordo com o SIAFI, no exercício de 2010 teve uma dotação atualizada de R$ 197.320.667,00 na Unidade Gestora 200140, tendo sido empenhado o valor total de R$ 185.216.705,90, sendo liquidadas despesas no montante de R$ 168.703.005,11.

De modo a avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, no cumprimento dos objetivos e metas (físicas e financeiras) planejados e/ou pactuados para o exercício, foi selecionado o Programa 0669 – Assistência Jurídica Integral e Gratuita que representa, aproximadamente, 94,42 % das despesas Liquidadas (executadas), ou seja R$ 159.303.161,41.

Os quadros a seguir demonstram a execução física e financeira das Ações 1783 - Instalação de Serviços da Defensoria Pública da União, 2725 - Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão e 2272 - Gestão e Administração do Programa, as quais corresponderam a aproximadamente 86,65% da execução do Programa 0699 no exercício de 2010:

Execução Física

Programa	Ação	Unidade de Medida	Meta Prevista	Meta Realizada	Percentual Atingido
0699	1783	Serviço Instalado	10	14	140 %
	2725	Atendimento Realizado	650.000	1.000.204	154 %
	2272	Não houve	-	-	-

Informações extraídas do SIGPLAN.

Execução Financeira

Programa	Ação	Meta Prevista	Meta Realizada	Percentual Atingido
0699	1783	2.000.000	697.640	34,9 %

Informações extraídas do SIGPLAN.

Quanto à execução das metas físicas pela Unidade, observa-se que as principais ações executadas superaram de forma significativa as metas físicas estabelecidas.

Com relação à execução financeira, o contingenciamento no valor de R$ 5.847.646,00 no Programa 0699, atingiu, segundo a Unidade, principalmente, as ações de informática que previam a aquisição de soluções, equipamentos e material permanente para diversos projetos da DPU. Acrescenta-se que o fato de a Unidade ter executado as metas físicas acima do previsto com um percentual de execução financeira bem abaixo do previsto pode indicar que as metas financeiras foram superestimadas em relação às metas físicas previstas.

4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A Defensoria Pública-Geral da União possui indicadores para avaliar o desempenho operacional do Programa 0669 – Assistência Jurídica Integral e Gratuita, os quais estão avaliados, quanto a utilidade e a mensurabilidade, no quadro a seguir:

Programa/ Ação de Governo	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de cálculo	Utilidade	Mensurabilidade
0699/ 2725	1) Cidadão Assistido com Prestação Jurídica Gratuita	Verifica-se o quantitativo de cidadãos assistidos pela DPU.	É o somatório do todos os cidadãos assistidos com prestação jurídica gratuita.	SIM	SIM
0699/ 2725	2) Custo por Pessoa Assistida	Informa o quanto custa o atendimento ao cidadão carente.	(Despesas efetivadas com o Programa Assistência Jurídica Integral e Gratuita + Despesas efetivadas com pessoal ativo da DPU) / número de pessoas assistidas	SIM	SIM
0699/	3) Número de Atendimentos	Verifica-se o quantitativo de cidadãos atendidos seja	É o somatório de todos os atendimentos prestados aos	SIM	SIM

2725	Prestados ao Cidadão	em atendimento inicial, retorno ou em audiência em todos os graus de jurisdição e na esfera administrativa.	cidadãos.		

Foram analisados os 3 indicadores relacionados ao Programa 0669 constantes do Relatório de Gestão da Unidade e do SIGPLAN, tendo sido constatado que, em geral, atendem aos critérios de utilidade e mensurabilidade, cabendo tecer alguns comentários:
A DPGU conta com um sistema informatizado para a guarda e controle da prestação da assistência jurídica denominado e-paj (processo eletrônico de assistência jurídica), o qual funciona em plataforma web, podendo ser acessado de qualquer lugar via rede mundial de computadores. As dificuldades na aferição dos indicadores estão relacionadas à falta de estrutura das Unidades de Atuação para o lançamento de todas as atividades desenvolvidas na prestação da assistência jurídica e também a falta de padronização na atuação das próprias Unidades. A Unidade tem expectativa de que a criação da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública da União, órgão responsável pela padronização do funcionamento das Unidades e por acompanhar, fiscalizar e inspecionar as atividades dos Defensores e seus colaboradores, propiciará um substancial avanço na apuração dos indicadores. O referido sistema possui dois módulos para a geração de estatísticas e produtividade. No módulo "Estatísticas" é possível gerar relatórios sobre a distribuição, redistribuição e arquivamento dos processos de assistência jurídica, bem como realizar o levantamento dos indicadores instituídos. No módulo "Pesquisa Estatística" é possível realizar a pesquisa de produção dos Defensores e demais usuários do sistema. O sistema gera um relatório com todas as atividades que foram realizadas pelo usuário num determinado período de tempo. Também é possível por este módulo gerar todo e qualquer relatório com os dados que foram armazenados no sistema, através de filtros que podem ser combinados entre si.
Assim, verifica-se que há sistema para aferição dos indicadores em que pese a necessidade de capacitação de seus usuários, bem como de fixação da cultura de importância de se demonstrar em números toda a gama de atividades desempenhadas pelos Defensores, uma vez que se o sistema não for corretamente alimentado o resultado não espelhará a realidade. Acrescenta-se que o indicador 3 – Número de Atendimentos Prestados aos Cidadãos vem sendo mensurado pela Unidade desde 2001 e que os demais indicadores, conforme consulta aos Relatórios de Gestão e ao SIGPLAN, 1 – Cidadãos Assistidos com Prestação Jurídica Gratuita e 2 - Custo por Pessoa Assistida vem sendo mensurados a partir de 2008 não possuindo ainda série histórica que permita efetuar comparações de desempenho dos resultados obtidos ao longo dos anos.
Quanto à utilidade dos indicadores instituídos, a Unidade informou que estes vêm sendo utilizados para a distribuição de recursos materiais e humanos, tal como a distribuição e redistribuição de cargos de Defensor Público Federal. Acredita-se que a partir do momento em que toda a produção da Unidade estiver registrada no e-paj e haja uma série de resultados para fins de comparação, a utilização dos indicadores será mais eficiente na tomada de decisão gerencial.

4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Em análise ao Sistema de Controle Interno da Entidade, relatamos o seguinte:

A DPGU possui em sua estrutura administrativa unidade específica que trata dos controles internos em seu âmbito. O regimento interno, constituído por meio da Portaria nº. 190, de 04/04/2011, em especial nos seus arts. 12 a 15, detalha as atribuições institucionais da Coordenação-Geral de Normas e Controle de Gestão, que abarca a Divisão de Auditoria, sendo esta também responsável pelo processo de trabalho de acompanhamento e orientação da gestão. Entretanto, por ocasião dos exames de auditoria realizados na DPGU, da análise das informações apresentadas no Quadro A.9.1 - Estrutura de controles internos da UJ, constante do Relatório de Gestão, e, ainda, das respostas aos questionamentos efetuados mediante emissão de Solicitações de Auditoria respondidas por meio do Ofício nº 041/2011-CONOP/DPGU, de 18/05/2011, verifica-se que os controles internos administrativos da DPGU se apresentam quanto aos aspectos de ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação/comunicação e monitoramento, da seguinte forma:

Quanto ao ambiente de controle da Unidade, considerando-se as informações extraídas do seu site institucional (www.defensoriapública.gov.br), constatou-se mecanismos de divulgação e conscientização, a todos os níveis da Unidade, sobre a importância da aplicação de controles internos em seu âmbito. Por meio da Portaria nº 190/2011, especialmente no art. 96, a DPGU reforça a observância aos Princípios Fundamentais da Ação Administrativa no âmbito da DPGU e suas unidades regionais, cuja previsibilidade ancora-se na elaboração de um planejamento estratégico, formulado a partir de um direcionamento institucional definido (missão e visão de futuro) e disseminado entre todos os colaboradores da Instituição. Prevê, igualmente, o estabelecimento de políticas, diretrizes, critérios e procedimentos claramente comunicados que permitam o acompanhamento do desempenho individual e coletivo, bem como o controle da aplicação dos recursos institucionais.

Considerando-se que a DPGU é a única unidade gestora do órgão, realizando todos os procedimentos legais voltados para os controles internos administrativos, tais como licitações e contratos de todas as 58 unidades regionais de atuação, pondera-se o esforço da unidade em criar mecanismos de divulgação e conscientização, tendo em vista que a implementação do regimento interno está em fase inicial de execução por ter sido publicado em abril de 2011.

Como se observa, o modelo de gestão centralizada adotado pela Unidade eleva o grau de risco por ela gerenciado, porquanto os controles administrativos estão separados geograficamente e a UJ não dispõe de mecanismos de controles eficientes para suplantar a distância entre aquele que contrata e aquele que fiscaliza. Isso expõe a Unidade a mais riscos quando um ato administrativo é operacionalizado em uma região e dá continuidade a outros atos em outras regiões geograficamente diferentes. É nesse ponto crucial que reside a necessidade de se criarem outras Unidades Gestoras, no âmbito da Defensoria Pública Federal, visando à descentralização da gestão administrativa, como forma de enfrentar os riscos identificados que ameacem o cumprimento de qualquer um dos objetivos da entidade, dentre outros, aqueles que se relacionam à efetividade e eficiência de sua missão institucional, tendo em vista o seu tamanho e a complexidade.

Em resposta ao relatório preliminar de auditoria nº 201108745, a DPGU por meio do Ofício nº 055/2011-CONOP/DPGU, de 05/07/2011, informou que, para minimizar os riscos apontados, celebrou, em 13/06/2011, Termo de Cooperação Técnica para a cessão gratuita do Sistema Informatizado de Gestão Administrativa do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, denominado SEI (Sistema Eletrônico de Informação). Por intermédio desse sistema, todas as fases de contratação, fiscalização e gestão de contratos e convênios são realizados de forma rápida, segura e virtual. O sistema será colocado no módulo teste, no âmbito da DPGU, nos próximos meses e deverá

ser implantado em todas as Unidades de atuação. Além disso, a DPGU criou cinco Unidades Gestoras nos Estados da Federação, a saber: São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Porto Alegre e Recife, a fim de descentralizar parte da gestão administrativa da DPGU. Tais unidades já foram formalmente implementadas, bastando apenas para a sua operacionalização o preenchimento de cargos efetivos e de direção para efetivamente entrarem em funcionamento.

Observa-se que no art. 104 do regimento há previsão da expedição de instruções normativas e ordens de serviço detalhando os procedimentos de rotina a serem adotados para o cumprimento das competências/atribuições de cada área da DPGU.

De toda forma, algumas iniciativas foram observadas para a mais ampla informação e conscientização da importância de se observar os procedimentos legais no âmbito da Administração Pública, tais como a realização de oficina que reuniu dois representantes de todas as unidades regionais para a divulgação dos procedimentos; a criação do ambiente de Intranet no qual será possível o acesso rápido e dinâmico dos principais normativos e manuais sobre cada coordenação da DPGU; realizações de reuniões para discutir os relatórios das auditorias com toda a equipe de trabalho, tendo a participação efetiva do próprio Defensor Público-Geral Federal; e link de comunicação direta entre os defensores e servidores públicos da DPU com o Defensor Público-Geral Federal, denominado: "Fale com o Defensor-Geral".

Por fim, pelo fato de o regimento interno ter sido publicado recentemente, a Unidade ainda carece da publicidade de procedimentos e instruções operacionais sobre a salvaguarda de documentos, atenção quanto ao uso intransferível de senhas e restrições de acesso às instalações da Unidade, voltados para os funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da DPGU.

O código de ética ou conduta da DPGU encontra-se publicado na página de internet da Entidade, cuja portaria de implementação é a de nº 75/2006.

A Unidade possui manuais voltados apenas para as áreas de licitações, contratos e locações imobiliárias, e se vale de outros instrumentos, normas e procedimentos de órgãos normativos e de controle tais como MPOG, CGU, AGU, TCU, etc. para promover internamente suas práticas administrativas, operacionais e de rotinas de trabalho.

Da análise da avaliação de risco dos controles internos da DPGU observa-se a existência de plano institucional em fase de construção. Como uma de suas etapas de implementação, a DPGU integra grupo de trabalho, conjuntamente com Ministério da Justiça, visando ao desenvolvimento de planejamento estratégico com vistas à estruturação das diretrizes e metas estabelecidas pela unidade jurisdicionada. Portanto, não há plano institucional concluído atualmente. De qualquer forma, assinalamos a importância do órgão identificar e formalizar seus objetivos e metas; processos críticos; diagnóstico, probabilidade e meios de mitigação de riscos; níveis de riscos operacionais; acompanhamento/atualização dos riscos identificados; mensuração e classificação dos riscos, etc.

Não constatamos a realização de estudo para a análise e mapeamento dos processos críticos do plano institucional da UJ. No entanto, a DPGU assevera que o processo crítico para o alcance do objetivo traçado para a Instituição consubstancia-se na Aprovação dos Anteprojetos de Lei de Criação de novos Cargos de Defensor Público Federal e da Carreira de Apoio Especializada da Defensoria Pública da União.

Na mesma linha, não localizamos estudo técnico realizado pela DPGU para mapear o diagnóstico,

probabilidade e meios de mitigação de riscos que afetem a eficiência do órgão. Entretanto, assinalamos que riscos poderão ser atenuados, ou até aumentados, dependendo dos avanços dos serviços prestados pela Defensoria Pública da União, no intuito de se atingir as suas metas e objetivos, considerando as suas complexidades, devido à sua respectiva abrangência em nível nacional.

Os riscos operacionais decorrentes dos objetivos e metas da instituição estão ligados diretamente à capacidade de organização e gerenciamento da Defensoria Pública da União, pois o crescimento do número de cargos de Defensor Público Federal, bem como a criação da Carreira de Apoio Especializada exigirá dos gestores o grande desafio de implementar efetivamente as novas Unidades de atuação em todas localidades que se fizerem necessárias.

A DPGU aponta como principais riscos a ausência de recursos orçamentários para a instalação das novas Unidades e a necessidade de autorizações de órgãos externos para as nomeações de Defensores e servidores públicos.

Quanto ao registro de sindicância instaurada no exercício de 2010, verificamos que o motivo crucial está ligado à fragilidade do controle interno, tal como desaparecimento de equipamento de informática, na unidade regional do Estado de Sergipe, cujo processo administrativo de inadimplência com foco na averiguação da responsabilidade contratual da empresa de vigilância contratada ainda não foi concluído, tendo sido aplicada pena de ressarcimento referente ao valor do patrimônio subtraído do erário público. Assim, embora não tenham sido detectadas fraudes e/ou perdas de bens em exercícios anteriores, ressalte-se que tal situação poderia ter sido evitada caso a Unidade dispusesse de controles internos mais rígidos, de modo que suas recomendações e orientações fossem devidamente aplicadas pelos seus servidores, tendo em vista o aparato administrativo por que passa a DPGU.

Relativamente à verificação de informação e comunicação relevantes da Unidade, constatamos a existência de instrumentos de comunicação institucional, tais como intranet e envio de informações e/ou orientações a todos os servidores/empregados via e-mail (serviço de mensageria com outlook e webmail).

Indagada sobre a sistemática de acompanhamento (monitoramento) dos controles internos a serem implementados, a DPGU editou regimento interno, em abril de 2011, que trata, entre outros assuntos relevantes, da criação da Divisão de Auditoria e do Processo de Acompanhamento e Orientação de Gestão, com vistas ao aprimoramento e execução de acompanhamento/monitoramento dos controles internos para fins de avaliação de sua validade e qualidade ao longo do tempo. Portanto, conclui-se que tal monitoramento/acompanhamento encontra-se em fase inicial de execução, cuja diretriz ancora-se na criação e aplicação do regimento interno no âmbito da unidade jurisdicionada.

Quanto aos registros de melhorias em atividades/processos não há como aferi-las nesse momento em virtude de a implementação do controle interno estar em fase inicial de execução, devido à aplicabilidade do regimento interno recentemente editado.

Com isso conclui-se que as atividades a serem desempenhadas pela unidade de controle interno da Unidade Jurisdicionada carecem de maior amplitude estrutural, cujo desenvolvimento deverá ser executado por mais servidores capacitados para essa função. Assim, poderão propagar uma maior conscientização sobre as orientações e recomendações atribuídas aos gestores por parte dos Controles Internos.

1. Acompanhamento de Programas e Ações

Quanto à sistemática para atualização das informações gerenciais e de planejamento referentes aos Programas/Ações no SIGPLAN, controle/arquivamento dos respectivos comprovantes; responsáveis pelo acompanhamento da execução das ações, cumprimento dos prazos estabelecidos; a DPGU mantém adequadamente atividades de controle suficientes e bastantes que possam garantir o seu bom desempenho no acompanhamento dos programas/ações sob sua responsabilidade. Entretanto, no que tange à manualização de atividades e procedimentos relacionados ao acompanhamento de programas e ações, constatamos que não houve a sua respectiva edição, com vistas ao fortalecimento da gestão da unidade.

2. Licitações e Contratos

A fim de assegurar a lisura em seus certames licitatórios, a DPGU instrui os seus servidores a seguirem todo o arcabouço normativo que trata do tema, quais sejam, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/200, Decreto 5.450/2005 e legislação correlata. Dentre tantas orientações repassadas aos servidores da DPGU referente a esse tema, destacamos aquelas relativas à justificativa da contratação; termo de referência; planilha de custos, quando for o caso; previsão de recursos orçamentários com a indicação das respectivas rubricas; autorização de abertura de licitação; designação do pregoeiro e equipe de apoio, edital e respectivos anexos, quando for o caso; minuta do termo de contrato instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso; parecer jurídico; documentação exigida para a habilitação; ata contendo os seguintes registros: a) licitantes participantes; b) propostas apresentadas; c) lances ofertados na ordem da classificação; d) aceitabilidade da proposta de preço; e) habilitação; f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões; e g) comprovantes das publicações: 1) do aviso do edital; 2) do resultado da licitação; 3) demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

Em paralelo a essas atividades, atua o Setor de Compras, cuja função é manter o acompanhamento dos normativos afeitos à sua área. Nos casos específicos de processos de locação de imóveis, a DPGU executa as suas atividades baseadas em check-lists, organogramas e manuais sobre o tema, e já trabalha na elaboração de check-list para os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade. Assim, de forma padronizada, a DPGU difunde e preserva a essência dos trabalhos voltados para essas áreas, em seu âmbito, inserindo processo de continuidade no quadro de servidores, no caso de eventual perda de mão-de-obra, em decorrência de vacâncias ou afastamentos.

Os acompanhamentos das atualizações da legislação para todas as áreas em geral são realizados por meio de *website*para consultas, além de consultoria telefônica junto à empresa especializada, de acordo com assinatura eletrônica custeada pela DPGU. O portal ComprasNet funciona como fonte permanente de pesquisa gratuita, com atualizações semanais da legislação vigente, na forma de portarias, instruções normativas e índices vigentes. Outra fonte de pesquisa disponível aos membros da comissão de pregão eletrônico da DPGU é a consulta ao site ComprasNet e o

COMUNICA/SERPRO. Além disso, é atribuição do responsável pelo Setor de Compras acompanhar as alterações na legislação por meio da leitura diária do Diário Oficial da União e da área específica de Legislação do sítio www.comprasnet.gov.br.
É importante frisar que a Assessoria Técnica da Coordenação-Geral de Articulação Administrativa, recém criada pelo regimento interno aplicado à DPGU, por intermédio do Grupo de Revisão de Documentos e Procedimentos da DPGU, tem como uma de suas atribuições a compilação de publicações de Legislação, Doutrina e Jurisprudência, com a finalidade de transmitir aos servidores tais atualizações, bem como modernizar e aperfeiçoar seu cadastro nas listas de recebimento eletrônico de atualizações.

Para a DPGU, o ponto mais crítico do processo encontra-se na transparência dos atos de um procedimento licitatório. Para tanto, a Divisão de Licitação dispõe além do portal ComprasNet, de e-mail corporativo (dpulicitacao@dpu.gov.br), divulgado nos editais e um link no portal da DPGU exclusivamente para licitações, onde são divulgados os editais, relatórios e notas técnicas sobre o andamento de todos os procedimentos licitatórios, que funcionam como um portal para o esclarecimento de dúvidas, bem como impugnações, o qual é monitorado e alimentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, diariamente.
Como forma de assegurar que as funções dentro da comissão de licitação sejam devidamente segregadas de forma a evitar que uma mesma pessoa seja, por exemplo, membro da Comissão Permanente de Licitação e fiscal de contrato, a unidade, por meio da Portaria nº 559/2010, atribuiu aos membros da Comissão Permanente de Licitação a exercerem tarefas voltadas para a área de licitação, a fim de impedir que tais membros atuem como fiscais de contratos, uma vez que tal atribuição é destinada ao chefe da unidade local em cada estado.

Nesse sentido, conclui-se que a entidade vem adotando medidas de controle, contudo estas ainda não foram suficientes para eliminar os riscos da Administração, em virtude de terem sido identificadas, nos trabalhos de auditoria, disfunções vinculadas à gestão de suprimentos de bens e serviço.

3. Recursos Humanos

A sistemática de acompanhamento das alterações na legislação afeita a recursos humanos dá-se na DPGU por meio de consultas à página do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e acompanhamento dos comunicados no Sistema Integrado de Administração de Pessoal – SIAPE. Em sua estrutura organizacional, há um Setor, integrado à Coordenação de Recursos Humanos, denominado Legislação e Publicação de Atos, cuja atribuição tem por objeto as pesquisas, análises e registros da legislação de administração de pessoal, o que se coaduna com as boas práticas voltadas para o princípio da atualidade de toda legislação de recursos humanos.

Quanto à segregação entre as atividades de recursos humanos (inclusive entre cadastro e pagamento), verificamos que a execução de tais atividades é dividida e organizada por setores diferentes, integrados à Coordenação de Gestão de Pessoas, constante do regimento interno da DPGU (Portaria nº 190/2011).

Os documentos contendo as informações pessoais e funcionais dos Defensores Públicos Federais,

servidores exonerados, demitidos, aposentados e pensionistas, redistribuídos e estagiários são armazenados em local próprio, estruturado e centralizado, no arquivo da Coordenação de Recursos Humanos da DPGU, com tranca nas portas dos armários, porém sem controle de entrada e saída de documentos e restrição de acesso ao local de guarda e aos próprios documentos, o que torna a segurança desse acervo documental fragilizada e prejudicial à salvaguarda dessas informações. Ocorrência mais crítica foi constatada no setor que cuida do cadastro de servidores cedidos por outros órgãos da administração pública e do de concursados, do quadro do PGPE, em arquivos, cujo manuseio é operacionalizado por servidores da Coordenação de Recursos Humanos da DPGU sem local próprio e estruturado, devido inclusive à falta de instalações adequadas na sede da DPGU, comprometendo ainda mais a segurança das informações.

Por intermédio do Ofício nº 055/2011-CONOP/DPGU, de 05/07/2011, respondendo a item constante do relatório preliminar de auditoria nº 201108745, aDPGU acrescentou quejá foi solicitada pela Coordenação de Recursos Humanos proposta de sistema de arquivos deslizantes, no início de 2010, pois esse tipo de arquivo permitiria armazenar todos os documentos da Coordenação de Recursos Humanos em um único local. No entanto, não foi possível dar andamento ao projeto em razão de a estrutura do prédio da DPGU não suportar esse tipo de arquivo. A estrutura atual não possibilita o acondicionamento de mais armários e arquivos na sala que abriga o arquivo da CGRH/DPGU. Por essa razão, os arquivos dos servidores cedidos e do PGPE encontram-se acomodados na sala do setor de Cadastro. Todavia, há a orientação para que apenas os servidores competentes tenham acesso ao arquivo e manipulem as pastas funcionais.

Com relação ao recadastramento de aposentados e pensionistas com vista a evitar pagamentos indevidos decorrentes da perda de direitos/vantagens, a DPGU realizou recadastramento em 2010, estando, portanto, com a situação regularizada. A estrutura administrativa da DPGU vem sendo recomposta com a reestruturação recente de seu quadro de pessoal por ocasião da realização de concurso público, em 2009, para substituição de empregados terceirizados, pois, bem antes da inserção desses novos servidores, o quadro de pessoal da DPGU era composto, em sua maioria, por servidores requisitados, estagiários e empregados terceirizados.

Relativamente à situação dos servidores cedidos e requisitados, quanto a prazo, prorrogação e regularidade do reembolso pela remuneração do servidor pela DPGU, algumas cessões são feitas com prazo determinado. Assim, tais cessões são acompanhadas regularmente por meio de solicitação de prorrogação de prazo ao término de cada exercício. Não constatamos anormalidades no quadro atual da situação dos servidores cedidos e requisitados quanto ao prazo e sua respectiva prorrogação. A maioria das cessões de servidores à DPGU é feita na modalidade sem ônus. No caso de servidores cedidos com ônus para a DPGU, os reembolsos são operacionalizados ao órgão de origem mediante procedimento de apresentação mensal dos valores a serem ressarcidos pelas unidades cessionárias, zelando pela efetividade e tempestividade no reembolso dos valores correspondentes.

No que tange ao acompanhamento dos contratos temporários, constatamos que a DPGU não possui em seus quadros servidores regidos por contrato temporário.

O Setor de Pagamento de Pessoal, responsável por todo o processamento da folha de pagamento de pessoal da DPGU, carece da lotação de novos servidores capacitados para realização dos trabalhos inerentes à área. Portanto, não possui um quadro de pessoal capacitado estável, não havendo rodízio de servidores/empregados, o que não é o recomendável, mas é compreensível diante das

dificuldades de rotatividade e treinamento de servidores especificamente nessa área.

Diante disso, a DPGU encaminhou por meio do Ofício nº 055/2011-CONOP/DPGU, de 05/07/2011, as informações a seguir, respondendo a item do relatório preliminar de auditoria nº 201108745: "Uma das dificuldades da Defensoria Pública da União é o quantitativo de servidores, que está muito aquém do necessário. Atualmente, o setor de pagamento de pessoal possui 4 servidores. Na busca por melhor capacitação dos referidos servidores informamos que a servidora responsável pelo setor irá participar de Curso de capacitação em SIAFI nesse mês de julho, conforme Memo. nº 3600/2011-CRH/GAB de 05/07/2011)".

No Setor de Pessoal da unidade existem rotinas estabelecidas com a utilização de formulários, memorandos, ofícios e requerimentos, de maneira a promover a comprovação da solicitação de lançamentos. Quando o pedido é comprovado e decorrente de direito líquido e certo, procede-se aos lançamentos pertinentes, no entanto, no caso de persistirem dúvidas sobre esses lançamentos, realiza-se instrução processual e, em seguida, pronto encaminhamento à assessoria jurídica do Ministério da Justiça, para emissão de parecer jurídico, com vistas à finalização de todo processo de lançamento da folha de pagamento.

No caso da comprovação de controle para verificação de servidores efetivos que completarão, no exercício, a idade limite de permanência no serviço público (setenta anos, conforme art. 70, § 1º, II, da Constituição Federal), foi-nos informado que a força de trabalho da Unidade não alcança a idade limite, inexistindo a necessidade de tal controle específico, tendo em vista que DPGU realizou seu primeiro concurso de provas e títulos para Defensor Público Federal em 2001, e, para os egressos nos quadros regidos pelo Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, em 2010. O controle sobre servidores cedidos/requisitados, segundo a DPGU, é de competência do órgão de origem dos servidores.

A Coordenação de Recursos Humanos da DPGU ainda não mapeou atividades críticas na área de pessoal. Como justificativa pela não realização desse mapeamento crítico, apontou para o fato de que a DPGU é órgão relativamente recente, sem estrutura administrativa adequada, que, mesmo com essas dificuldades, empreende grandes esforços para adequar-se às melhores práticas na gestão de pessoal. Para 2011, espera-se que esse mapeamento seja de fato aferível, em decorrência da entrada em vigor do regimento interno da unidade jurisdicionada, que, dentre outros assuntos, traça diretrizes operacionais para gestão de pessoal.

De acordo com informações encaminhadas por meio do Ofício nº 055/2011-CONOP/DPGU, de 05/07/2011, devido à expedição de relatório preliminar de auditoria nº 201108745, aCoordenação de Recursos Humanos da DPGU está implantando a SIGRH – Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos que possibilitará a modernização das atividades da área de pessoal, possibilitando o referido mapeamento. Já está ocorrendo o treinamento de servidores para a utilização desse sistema, segundo Memo. nº 3600/2011-CRH/GAB de 05/07/2011.

Quanto a documentos/manuais do órgão que sustentam as atividades e procedimentos relacionados à área de pessoal, não há registro de suas respectivas edições, no entanto se valem de manuais de procedimento do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e a legislação pertinente. Enquanto não as produzem, mantém, na Intranet da DPGU, espaço destinado à área de recursos humanos, onde são explicitadas as principais atividades desenvolvidas pela Coordenação de Recursos Humanos, bem como suas respectivas rotinas e disponibilização de formulários específicos

para áreas voltadas à gestão de pessoal.

Portanto, as atividades de controle adotadas pela DPGU são suficientes para garantir a regularidade dos registros e pagamentos de pessoal realizados pela UJ, desde que ajustes pontuais sejam implementados, a saber: a) instalação definitiva para o armazenamento de informações funcionais de servidores cedidos e concursados, tendo em vista que não há local próprio e estruturado para tal fim; b) capacitação de servidores para a área de pessoal e c) adoção de medidas visando o estabelecimento de Unidades Gestoras descentralizadas.

4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

No exercício de 2010 a Unidade não celebrou nenhum termo de transferência voluntária.

4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Foram executados R$ 44.307.115,57 por meio de licitações, em 2010, pela DPGU. O quadro a seguir mostra as despesas executadas por modalidade de licitação:

Tipo de Aquisição de bens/serviços	**Valor no exercício**	**% Valor sobre total**	**Montante analisado**	**% recursos analisados**
Dispensa	9.976.908,31	22,5	0,00	0,00
Inexigibilidade	1.921.162,11	4,33	0,00	0,00
Convite	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomada de Preços	0,00	0,00	0,00	0,00
Concorrência	0,00	0,00	0,00	0,00
Pregão	32.409.045,15	73,15	11.442.264,64	35,30

Para avaliação da gestão da Unidade, no que se refere a processos licitatórios, foi efetuada amostragem não probabilística, considerando os critérios de materialidade, relevância e risco, com extensão correspondendo a aproximadamente 25,8% do total das despesas executadas pelo DPGU por meio de processos lictatórios. Os exames realizados foram voltados para a verificação da regularidade dos processos licitatórios, sendo que a profundidade contemplou, principalmente, os seguintes elementos:

- Modalidade, objeto e valor da contratação;

- Identificação do Contratado (nome/razão social e CPF/CNPJ);

- Motivo da contratação.

O quadro seguinte mostra, de forma sintética, os resultados obtidos:

Contratada e seu CNPJ	**Valor da Licitação Liquidado em 2010**	**Oportunidadee Conveniência do motivo da Licitação**	**Modalidade da Licitação**	**Fund. da dispensa**	**Fund. da inexig.**
Matrixserviços de vigilância Ltda. 08038.002229/2009-18	114.085,46	Adequada	Devida	-	-
Brasfort administração e serviços Ltda. 08038.006410/2008-12	5.348.130,71	Adequada	Devida	-	-
Patrimonial serviços especializados Ltda. 08038.007704/2004-20	2.281.117,38	Adequada	Devida	-	-
Hewlet packard brasil Ltda. 08038.005029/2009-17	1.493.821,00	Adequada	Devida	-	-
Artmobile indústria e comércio de móveis 08038.004527/2009-34	650.388,10	Adequada	Devida	-	-

Santa helena Ltda. 08038.006814/2008-06	598.141,62	Adequada	Devida	-	-
M.I. montreal informática Ltda. 08038.019907/2008-92	881.161,20	Adequada	Devida	-	-
Tillo construções e serviços Ltda. 08038.008514/2008-53	75.419,17	Adequada	Devida	-	-

Foi identificada fragilidade nos mecanismos de controle interno, especialmente quanto à conferência e aderência dos atos de gestão relativos ao pagamento de custos a prestadora de serviço em valores acima dos efetivamente incorridos. Outras impropriedades foram detectadas, a saber: Ausência de cláusula no Contrato nº 14/2010 que permitisse a imputabilidade de sanções à empresa inadimplente, com previsão na Lei nº 8.666/93, em decorrência de atraso na entrega do objeto licitado; Estimação do quantitativo de microcomputadores a serem adquiridos para a DPGU e Unidades Regionais, em desconformidade com o art. 15, §7º, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

O quadro a seguir apresenta o quantitativo de servidores, por categoria funcional, em exercício na DPGU em 31.12.2010, conforme dados extraídos do SIAPE:

Cargo	Qtde. de servidores
Defensor Público da União	475
Agente Administrativo	80

Analista Técnico Administrativo	79
Técnico em Assuntos Educacionais	28
Economista	20
Técnico em Comunicação Social	19
Assistente Social	18
Contador	18
Sociólogo	18
Arquivista	9
Outros cargos	18
Exercício Descentralizado	3
Sem / Cargo (Requisitados de outros Órgãos e Exerc. § 7º Art. 93 Lei nº 8112 - anistiados)	510
Subtotal	**1.295**
Estagiário	1.335
Total	**2.630**

Considerando os dados extraídos do SIAPE, verifica-se que do total de 1.295 servidores em exercício na Unidade, aproximadamente 40% corresponde aos servidores requisitados de outros órgãos. Outro fator relevante é o número de estagiários, 1.335, cujo quantitativo é maior que o total de servidores em exercício na Unidade. Os mencionados dados foram cotejados com os constantes do Relatório de Gestão, tendo sido verificadas divergências em decorrência de ter havido dúvidas quanto ao preenchimento dos 3 quadros do referido Relatório relativos a Pessoal.

No que se refere à evolução quantitativa da força de trabalho, de acordo com dados do SIAPE (Transação GRCOSITCAR), tem havido um acréscimo significativo no número de servidores à disposição da DPGU ao longo dos últimos 3 anos, de 2008 a 2010, o que denota que a Unidade tem empreendido a busca pelo quantitativo ideal de servidores, conforme apresentado no quadro a seguir:

Exercício	2008	2009	2010
Ativo Permanente	295	361	782
Requisitado	144	282	403
Exerc. Descentralizado Carreira	1	2	3
Exercício relativo ao § 7º Art. 93 da Lei nº 8112/90	-	83	107
Subtotal	**440**	**728**	**1.295**
Estagiário	632	1.103	1.335
Total	**1.072**	**1.831**	**2.630**

A Unidade também tem crescido em relação ao número de núcleos para atendimento à população, sendo que ao final de 2009 possuía 39 núcleos e ao final de 2010, 59, tendo em vista que foram instalados 20 núcleos no exercício sob exame.

A DPGU possui um número pouco representativo de servidores cedidos, apenas 3 em 31.12.2010, o que condiz com a informação de insuficiência de recursos humanos, visto que dificilmente se justificaria a cessão de servidores. Por outro lado, registra-se um número expressivo de servidores requisitados, 607 segundo informação da Unidade, demonstrando que esta tem buscado suprir a carência de recursos humanos. Acrescenta-se a existência de 659 requisições de servidores em tramitação, conforme informado pela DPGU.

No que se refere à observância a legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal; bem como, sobre concessão de aposentadoria, reforma e pensão não foram identificadas falhas, quando efetuados levantamentos e cruzamentos de dados da folha de pagamento da Unidade, para verificação das seguintes ocorrências, exceto quanto a algumas inconsistências verificadas relativamente à inclusão de atos no SISAC:

- Servidores que percebem a vantagem prevista no artigo 192 da Lei nº 8.112/90;

- Servidores que percebem os adicionais de periculosidade e insalubridade;

- Relação de servidores que receberam auxílio-transporte cumulativamente com o adicional de férias (consulta às rubricas 00220 e 00951);

- Servidores aposentados proporcionalmente que recebem a vantagem do art. 184, itens I e II da lei nº 1.711/52, ou do artigo 192, itens I e II da Lei nº 8.112/90;

- Beneficiários de pensão com mais de dois benefícios;

- Servidores com idade igual ou superior a 70 anos ainda na situação de ativo permanente;

- Servidores/instituidores de pensão que recebem a vantagem da representação mensal instituída pelo decreto-lei nº 2.333/87;

- Servidores/instituidores com ocorrência no SIAPE de aposentadoria com provento proporcional e que estão percebendo provento integral;

- Servidores percebendo a opção referente ao cargo em comissão - DAS/CD ainda nos termos da lei n.º 8.911/94;

- Pagamento da parcela referente a quintos/décimos em rubricas indevidas;

- Pagamento de rubricas referentes a cumprimento de decisão judicial sem o devido cadastramento no SICAJ;

- Servidores com ocorrência de aposentadoria por invalidez ocupantes de cargos efetivos ou em comissão;

- Relação de servidores que percebem auxílio-alimentação com valores divergentes daqueles estabelecidos pelo MP;

- Servidores admitidos, aposentados e instituidores de pensão (cadastramento no SISAC);

- Servidores aposentados/pensionistas com idade superior a 90 anos.

Com relação ao cadastramento dos atos de admissão, concessão de aposentadoria e de pensão no SISAC, na amostra selecionada de 20 servidores nomeados no exercício de 2010, verificou-se que apenas um não tinha o ato de admissão cadastrado, tendo sido providenciado o cadastramento após questionamento pela equipe de auditoria. Quanto aos atos de aposentadoria e pensão, por se tratar de um quantitativo pequeno, foram efetuadas consultas sobre o quantitativo total de atos, tendo sido verificado que os atos de aposentadoria não cadastrados devem-se ao fato de que à época o encaminhamento para o TCU era feito através de formulário antigo, por se tratar de outro Poder, cujos atos já foram julgados. Quanto aos atos de concessão de pensão, a Unidade informou que, os atos foram encaminhados à CGU com vistas ao encaminhamento ao TCU, porém, não constam seus registros no sistema SISAC apesar da numeração gerada pelo sistema (processos disponíveis para consulta). Diante disso, a Unidade se comprometeu a reenviar os documentos, bem como a providenciar a reinserção dos atos no sreferido Sistema.

Após expedição do relatório preliminar de auditoria nº 201108745, a DPGU informou, por

meio do Ofício nº 055/2011-CONOP/DPGU, de 05/07/2011, que atualizou o envio dos processos de pensão via eletrônica através do SISAC/TCU e em meio físico por meio do Ofício nº 1890/2011-GAB/DPGU datado de 15.06.2011.

Cabe registrar que a Unidade tem adotado medidas no sentido de ampliar o número de vagas para o cargo de Defensor Público da União com a criação de 600 vagas, bem como criar a carreira de apoio administrativo, com 1.500 cargos, sendo 1.000 para analista de assistência jurídica e 500 para técnico de assistência jurídica. Pelo exposto, verifica-se que a Unidade tem apresentado uma adequada gestão de Recursos Humanos, devendo ser observadas as ocorrências pontuais anteriormente mencionadas.

4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

Com o objetivo de detalhar as providências adotadas pela Unidade, foram solicitados à DPGU esclarecimentos, por meio da Solicitação Prévia de Auditoria nº 201108745/001, sobre a aplicabilidade dos Acórdãos TCU 725/05 – Plenário e 167/07 – Plenário, que, à época, objetivaram avaliar a implementação de deliberações do Tribunal, decorrentes de auditoria operacional em ações relacionadas ao mecanismo de acesso à justiça gratuita, com foco no Programa Assistência Jurídica Integral e Gratuita, por meio da atuação da Defensoria Pública-Geral da União - DPU.

Tal relatório de auditoria operacional foi apreciado pelo Plenário do TCU em junho de 2005, resultando no Acórdão 725/2005, em que foram proferidas recomendações buscando obter benefícios para o programa.

Ainda com foco em tal monitoramento, o TCU expediu os Acórdãos TCU 167/2007 - Plenário e 929/2009 – Plenário, quando, além de terem sido acrescentadas novas recomendações, foram reiteradas as não implementadas, que se estenderam até o ano de 2010, cuja deliberação final a respeito de tais implementações foram tratadas em recente Acórdão TCU 544/2011 – Plenário, de 02/03/2011.

As deliberações desse Acórdão foram agrupadas nos seguintes assuntos: a) fortalecimento dos recursos humanos, por meio da ampliação do quadro de pessoal e da capacitação profissional; b) melhoria da infraestrutura dos núcleos; c) melhoria e expansão dos serviços prestados e articulação da DPU com outras entidades para aprimorar processos e métodos de atendimento; e d) aperfeiçoamento dos controles administrativos, padronizando procedimentos e aprimorando os instrumentos de monitoramento e avaliação do programa.

Portanto, a DPGU, com vistas a dar cumprimento às determinações do TCU, implementou os itens 9.1.2; 9.1.4; 9.1.5; 9.1.7; 9.1.8; 9.1.9; 9.1.10; 9.1.11; 9.1.12; 9.1.13; 9.1.14; 9.1.15; 9.1.16; 9.1.17; 9.1.18; 9.1.19; 9.1.20; 9.1.21; 9.1.22; 9.2; 9.3.2; 9.3.4; 9.5.1; 9.5.2; 9.5.3; 9.6.1 e 9.6.2 do Acórdão 725/05; e o item 9.1 do Acórdão 167/07.

Em 2009, a Unidade Jurisdicionada não foi selecionada para apresentação de processo de prestação de contas pelo Tribunal de Contas da União. Assim, o relatório de auditoria de acompanhamento nº 254407, realizada na gestão de 2010 da Unidade, deve ser utilizado apenas para a atualização de informações e/ou constatações que deverão ser monitoradas no decorrer do exercício de 2011. Diante disso, quanto à apresentação de processo de contas relativo ao ano de 2009, inexistem recomendações a serem implementadas.

4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Em consulta ao SIAFI e ao Relatório de Gestão da Unidade observou-se a inexistência de registros quanto à inscrição dos passivos por insuficiência de recursos/créditos.

4.9 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

Em relação à verificação da regularidade da inscrição de Restos a Pagar no exercício sob exame pela Unidade, constante da amostra selecionada, constatou-se após análise das justificativas apresentadas e da documentação comprobatória, que as inscrições foram realizadas em conformidade com o art. 35 do Decreto 93.872/1986. Quanto à existência de saldo nas Notas de Empenho nºs 2007NE000377, 2008NE900080, 2008NE900251, 2008NE900254 e 2010NE900270, após os questionamentos efetuados por meio da Solicitação de Auditoria nº 201108745/001, de 12/05/2011, foram canceladas.

4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

Não foram concedidas transferências voluntárias no exercício de 2010, e consequentemente, a UJ não realizou chamamento público.

4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

Em relação à amostra selecionada de forma não probabilística, observou-se que a UJ realiza a atualização das informações referentes aos contratos disponíveis no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, dando assim, cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 12.309/2010.

Em virtude de a UJ não ter realizado transferências voluntárias no exercício sob exame ou análise de prestação de contas de tais instrumentos, não há informação referente a convênios ou outros instrumentos congêneres a ser registrada no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV.

4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

A UJ não dispõe de sistema para exigir e dar tratamento à entrega das Declarações de Bens e Rendas ou autorização do acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil no exercício sob exame, bem como sobre o atendimento da Lei nº 8.730/1993, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da Declaração de Bens e Rendas para o exercício de cargos, empregos ou funções de confiança. No entanto, a Unidade utiliza planilha em excel para o controle das informações, não tendo sido verificada, na amostra analisada, pendência de entrega da referida Declaração.

4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

Da análise das informações prestadas pela DPGU em resposta às Solicitações de Auditoria nº 201108745/007 e 201108745/015, verifica-se que, não obstante a baixa aplicação dos quesitos de sustentabilidade ambiental, quanto à preferência para aquisição de produtos de fonte não poluidora; aquisição de produtos com certificação ambiental; e realização de campanha de conscientização, observou-se que a Unidade adota medidas que evidenciam seu compromisso com a sustentabilidade ambiental quando da aquisição de bens e serviços, dentre eles, aqueles que visem ao menor consumo de energia e água potável.

4.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

No relatório de Gestão da Unidade e na "Base SPIUnet" constam o seguinte quantitativo de imóveis de uso especial de propriedade da União sob a responsabilidade da DPGU:

Localização	Quantidade total de imóveis de uso especial de propriedade da União sob a responsabilidade da Unidade	
	2009	2010
Brasil	10	10
Exterior	-	-

No relatório de Gestão da Unidade consta também o quantitativo de imóveis de uso especial locados de terceiros sob sua responsabilidade:

Localização	Quantidade total de imóveis de uso especial locados de terceiros sob a responsabilidade da Unidade	
	2009	2010
Brasil	42	46
Exterior	0	0

Em que pese a informação constante do Relatório de Gestão sobre o número de imóveis de uso especial de propriedade da União sob a responsabilidade da DPGU coincidir com os registros do SPIUnet, foi informado que a Unidade já efetuou a devolução de 7 imóveis, permanecendo com a posse de apenas 3 imóveis situados em Recife/PE, não tendo sido providenciada a devolução via Sistema. Acrescenta-se que os imóveis de uso especial locados de terceiros pela Unidade não se encontram cadastrados no referido Sistema.

Diante das ocorrências verificadas, depreende-se que os controles relativos à gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da Unidade são incipientes, ocasionados principalmente pela falta de rotina de inserção e atualização de informações e pela alteração do quadro de pessoal da área responsável pela gestão dos imóveis de uso especial, uma vez que os servidores anteriormente responsáveis pela atualização das informações não estão mais lotados na Unidade, tendo esta informado que está providenciando o cadastramento de novos servidores no SPIUnet e que está se adequando à nova estrutura aprovada, uma vez que o Regimento Interno da Unidade foi publicado recentemente, por meio da Portaria DPGU nº 190, de 04.04.2011, estando entre as atribuições da Coordenação de Logística Administrativa a de manter o registro patrimonial dos bens públicos afetados à assistência jurídica.

4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

I) Planejamento Estratégico de TI:

Segundo informações prestadas pela DPGU, seu Planejamento Estratégico Institucional encontra-se em fase de elaboração e reestruturação institucional. Da análise do PDTI fornecido, aprovado pela

Portaria nº 2.004/2010 do Ministério da Justiça, constatamos que a DPGU é órgão seccional daquele Ministério e apenas faz parte de sua estrutura administrativa, participando das discussões e aprimoramentos que visam à elaboração do Plano Diretor de Tecnologia de Informação – PDTI e do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI. O PDTI abrange todos os órgãos e entidades vinculados ao Ministério da Justiça, correspondendo ao triênio 2009 – 2011, de modo a seguir o PPA. Para elaboração do PDTI/2010, alinhado ao planejamento estratégico do Ministério, uma vez que o DPGU não dispõe de orientações estratégicas formalizadas, foram consideradas como principais necessidades as seguintes premissas:

- Integração das ações de TI dos órgãos constituintes do Ministério;

·- Padronização das especificações dos recursos de TI, visando à economicidade nas aquisições de software e hardware;

·- Incentivo ao uso de software livre;

·- Otimizar a conectividade com redes públicas ou entre redes corporativas (redes sem fio);

·- Fortalecer os mecanismos de pré-auditoria.

A Portaria MJ nº 577/10 instituiu o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, no âmbito dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro da Justiça, órgãos específicos singulares, órgãos colegiados e entidades vinculadas:

I – Secretaria-Executiva;

II – Secretaria Nacional de Justiça;

III – Secretaria Nacional de Segurança Pública;

IV – Secretaria de Direito Econômico;

V – Secretaria de Assuntos Legislativos;

VI – Secretaria de Reforma do Judiciário;

VII – Departamento de Polícia Federal;

VIII – Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

IX – Fundação Nacional do Índio;

X – Conselho Administrativo de Defesa Econômica; e

XI – Defensoria Pública da União.

Nesse aspecto em particular, consideramos importante ressaltar as boas práticas adotadas pelo gestor responsável pela atualização do PDTI e PETI, principalmente no que se refere à sua preocupação, em cumprir com qualidade a fase de planejamento da contratação, normatizada pela IN SLTI/MPOG 04/2008 em seu capítulo II, seção I.

Verificamos a presença, no processo, dos documentos referentes às etapas listadas pelo artigo 9º da referida instrução normativa:

a) Análise de Viabilidade da Contratação;

b) Plano de Sustentação;

c) Estratégia de Contratação; e

d) Análise de Riscos.

Da leitura desses documentos, percebe-se que o planejamento da contratação foi devidamente realizado por parte dos representantes da Administração.

II) Política De Segurança Da Informação:

Quanto à Política de Segurança da Informação, a DPGU não dispõe de uma área especificamente responsável para essa finalidade por ser um órgão seccional do Ministério da Justiça, no entanto é uma das entidades partícipes do Comitê Gestor de Segurança da Informação no âmbito do Ministério da Justiça, instituído por meio da Portaria MJ nº 279/2006, de 10/06/2006. Observa-se, nesse sentido, a adoção de práticas padronizadas relativas à política de segurança da informação, implementada pelo MJ, que alcança todos os órgãos e entidades a ele vinculados. Entretanto, não restou demonstrada a existência de designação formal de área específica dentro da DPGU, com responsabilidades definidas, para lidar estrategicamente com segurança da informação. Acrescenta-se que no PDTI é apresentada como diretriz a implantação de Gestão de Segurança da Informação.

III) Recursos Humanos de TI:

Inexiste no âmbito da DPGU carreira administrativa com formação específica em Tecnologia da Informação. Constatou-se que atuam, nessa área, servidores concursados, com formação superior e de nível médio, e empregados terceirizados, porém, em sua maioria, com alguma vinculação acadêmica ou técnica na área de tecnologia da informação. Da análise da força de trabalho relacionada à tecnologia da informação no âmbito da DPGU, evidenciou-se que a Coordenação de Informática da DPGU Sede conta com 31 profissionais, sendo que destes 10 são servidores concursados do ano de 2010, e 21 empregados terceirizados, contratados junto à empresa M.I. Montreal Informática (Contrato nº 62/2010), chegando-se à conclusão de que estes respondem por cerca de 70% de toda a força de trabalho de TI em atividade na DPGU.

IV) Desenvolvimento e Produção de Sistemas:

Segundo a DPGU, inexiste setor responsável pelos procedimentos de desenvolvimento de novos sistemas, e empresas terceirizadas para tal. A estrutura existente na DPGU permite apenas a produção de pequenos sistemas e a manutenção dos já existentes. Ressalte-se que a DPGU não mantém rotina para estudos/avaliações da compatibilidade entre os recursos disponibilizados para a área de TI e as reais necessidades da unidade jurisdicionada, o que põe em risco a sua gestão administrativa, podendo ocasionar desperdícios consideráveis em decorrência da falta de atendimento tempestivo quanto à estimação de demandas da unidade, em relação ao desenvolvimento/manutenção de soluções em TI.

Quanto à existência de contratos celebrados pela DPGU para aquisição de bens e serviços de TI, constatou-se o registro de apenas três: dois relativos à prestação de serviços de informática; e um para aquisição de ativos de rede. Como forma de comprovação da exigência de acordos de nível de serviço nos contratos celebrados pela DPGU com terceiros, foi-nos encaminhado cópia do Contrato nº 62/2010, referente ao processo n° 08038.019.907/2008-92, celebrado entre a Defensoria Pública da União e a empresa M.I Montreal Informática LTDA., cujo objeto refere-se à prestação de serviços técnicos especializados mediante o fornecimento de serviços com garantia de disponibilidade, manutenção e sustentação de infra-estrutura e segurança da rede de dados, de forma continuada e não-presencial através de Ordens de Serviço.

Em relação às soluções de Tecnologia da Informação da Entidade, constatamos que nas prestações de serviços de informática contratadas houve transferência de conhecimento, cujo respectivo desenvolvimento foi implementado por equipe terceirizada, ficando a cargo da equipe interna da DPGU a sua manutenção e salvaguarda das informações.

Por fim, não constatamos processo de trabalho formalizado, tais como fluxos, rotinas, estrutura, regimento, organograma e outros, para contratação de bens e serviços de TI.

Após tomar conhecimento do disposto no relatório preliminar de auditoria nº 201108745, a DPGU, por meio do Ofício nº 055/2011-CONOP/DPGU, de 05/07/2011, informou o que segue: "Quanto ao Desenvolvimento e Produção de Sistemas, insta salientar que, não obstante, a recente aprovação do regimento interno desta Defensoria Pública da União visa corroborar nos exercícios seguintes em relação ao desenvolvimento/manutenção de soluções em TI, uma vez que, até a presente data constata-se a inexistência de divisões formais nesta Coordenação de TI. Porém, estudos/avaliações

da compatibilidade entre os recursos disponibilizados para a área de TI e as reais necessidades da unidade jurisdicionada são devidamente guiadas de acordo com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do Ministério da Justiça, em razão da dependência financeira totalmente/completamente direcionada.

No que tange a não constatação de processo de trabalho formalizado, tais como, fluxos, rotinas, estrutura, regimento, organograma e outros, para contratação de bens e serviços de TI, tem-se que, a documentação contendo estudos/avaliações de verificação de rotina sobre a compatibilidade entre os recursos de TI e as necessidades da Entidade ainda não foi formalmente elaborada. No entanto, pode-se afirmar que os recursos de TI adquiridos pela U.G. levaram em consideração as necessidades apresentadas pela própria Unidade, bem como foram utilizados critérios de comparação e troca de experiência com Instituições Públicas congêneres, como é o caso da AGU e órgãos do próprio Poder Judiciário."

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília/DF, 01 de junho de 2011.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº	: 201108745
UNIDADE AUDITADA	: 200140 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
EXERCÍCIO	: 2010
PROCESSO Nº	: 08038.008988/2011-09
MUNICÍPIO - UF	: Brasília - DF

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010.**

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, decorrentes de condutas de agentes não listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 e detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, em função de sua relevância impactaram a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

2.1.3.1 Pagamento de custos de prestadora de serviço em valores acima dos efetivamente incorridos.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108745, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja pela **regularidade**, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos responsáveis.

Brasília/DF, 25 de julho de 2011

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº	: 201108745
EXERCÍCIO	: 2010
PROCESSO Nº	: 08038.008988/2011-09
UNIDADE AUDITADA	: 200140 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
MUNICÍPIO - UF	: Brasília - DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. As operações finalísticas e estratégicas da UJ se deram à conta do Programa 0699 – Assistência Jurídica Integral e Gratuita, do PPA 2008-2011, merecendo destaque a contratação de serviços essenciais para aparelhar as Unidades descentralizadas, desta forma propiciando a ampliação da assistência jurídica de qualidade para os usuários, em âmbito federal.

3. Não foram identificadas falhas que tenham impactado o atingimento da política pública a cargo da UJ, tendo sido observada falhas administrativas na área de licitação.

4. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações, podem-se citar fragilidades nos controles internos administrativos, de forma geral, quanto ao cumprimento aos dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI nº 02/2008. Na busca de melhoria desses controles a Unidade foi recomendada a adotar medidas que propiciam a mitigação das falhas detectadas.

5. Quanto à atuação da Controladoria Geral da União - CGU foi verificado que no exercício de 2010, as recomendações efetuadas para a Entidade, na maioria houve efetivo cumprimento, e as que remanesceram serão objeto de monitoramento via Plano de Providências Permanente. Não foram constatadas falhas reincidentes. Das recomendações que remanesceram, detectadas pelo controle interno da CGU durante o exame dos atos e fatos na gestão unidade jurisdicionada, destacam-se: pagamento de custos de prestadora de serviço em valores acima dos efetivamente; ausência de comprovação de sanções à empresa em decorrência de atraso na entrega do objeto; e estimação do quantitativo de microcomputadores a serem adquiridos para a DPGU e Unidades Regionais, sem que houvesse estudo técnico detalhado, em conformidade com o art. 15, §7º, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

6. No que pertine à qualidade e à suficiência dos controles internos administrativos, verificou-se que estes carecem de maior amplitude estrutural, servidores mais capacitados para o trato com essa função, a fim de viabilizar as orientações e recomendações atribuídas aos gestores públicos pelos órgãos de controle governamental, visando à aplicabilidade de sistemática de acompanhamento dos controles implementados.

7. Ao final do exercício de 2010, destacamos o fato de a DPGU buscar uma melhor estruturação das Unidades de atuação existentes e distribuídas por todo o Brasil, contando atualmente com um total de 59 (cinqüenta e nove) Unidades. Na sequência foi realizado em 2010 concurso público objetivando a contratação de 311 novos servidores, com o intuito de melhorar seu desempenho de sua missão, merecendo registro a sistematização da metodologia de ampliarão da base territorial de Assistência Jurídica prestada pelo Estado, visando à minimização do grave problema da carência de Assistência Jurídica aos mais necessitados.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 5 de agosto de 2011